



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2017.**

**I – CONTRATANTES:** O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Navirai - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **ABRIGO SÃO JOSÉ DE NAVIRAI**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 12.667.186/0001-16, com sede à Rua Pará nº 07, Bairro Eucalipto, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, ao Sr Dalmo Freitas Barbosa, portador do RG nº 267772 SSP-MS, e do CPF 325.505.881-34, residente e domiciliado na Rua Carajás nº 228, nesta cidade.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 18/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

**“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

*5.1 – Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 18/2017, o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com base no artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014, bem como o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), correspondente ao valor para o período aditado, perfazendo o valor global de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).*

*5.2 – O valor acrescido a ser repassado é de 03 (três) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), e as demais no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) cada, nos meses de outubro a dezembro de 2017, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

**CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

*Este instrumento fica prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

11

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

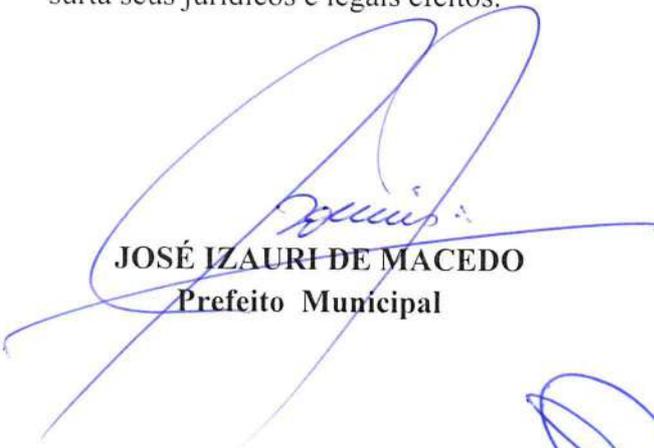
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, 31 de Outubro de 2017.

  
**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

  
**DALMO FREITAS BARBOSA**  
Presidente do Abrigo São Jose de Naviraí

  
**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**  
Interveniente

TESTEMUNHA 1

Nome: Leonice Gonçalves de Lima  
CPF: Oficial Administrativo  
CPF: 569.997.001-7  
Mat. 121-0

TESTEMUNHA 2

Nome: Carla Andreia A. Freitas  
CPF: Gerente Eq. Red. Atos Oficiais  
Matrícula nº 82-5

5.2 – O valor acrescido a ser repassado é de 03 (três) parcelas, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) cada, nos meses de outubro a dezembro de 2017, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

Este instrumento fica prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.”

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**JULIANA DE FÁTIMA N. P. FLORES**

Presidente do Grupo Espírita Paulo & Estevão

**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**

Interveniente

**Publicado por:**

Carla Andreia A.freitas

Código Identificador:CB840466

#### **GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2017**

**I – CONTRATANTES:** O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **ABRIGO SÃO JOSÉ DE NAVIRAI**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 12.667.186/0001-16, com sede à Rua Pará nº 07, Bairro Eucalipto, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, ao Sr Dalmo Freitas Barbosa, portador do RG nº 267772 SSP-MS, e do CPF 325.505.881-34, residente e domiciliada na Rua Carajás nº 228, nesta cidade.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Alterar a Cláusula Quinta e a Cláusula Oitava do Termo de Colaboração nº 17/2017, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

#### **“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

5.1 – Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 17/2017, com base no artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014, o valor de R\$ 3.600,00

(três mil e seiscentos reais), correspondente ao valor para o período aditado, perfazendo o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

5.2 – O valor acrescido a ser repassado é de 03 (três) parcelas, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) cada, nos meses de outubro a dezembro de 2017, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

Este instrumento fica prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.”

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**DALMO FREITAS BARBOSA**

Presidente do Abrigo São Jose de Naviraí

**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**

Interveniente

**Publicado por:**

Carla Andreia A.freitas

Código Identificador:1D9ECA75

#### **GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2017**

**I – CONTRATANTES:** O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **ABRIGO SÃO JOSÉ DE NAVIRAI**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 12.667.186/0001-16, com sede à Rua Pará nº 07, Bairro Eucalipto, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, ao Sr Dalmo Freitas Barbosa, portador do RG nº 267772 SSP-MS, e do CPF 325.505.881-34, residente e domiciliado na Rua Carajás nº 228, nesta cidade.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 18/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

**“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 18/2017**, o valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, com base no artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014, bem como o valor de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, correspondente ao valor para o período aditado, perfazendo o valor global de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**.

5.2 – O valor acrescido a ser repassado é de 03 (três) parcelas, sendo a primeira no valor de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**, e as demais no valor de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** cada, nos meses de **outubro a dezembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.

**CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

Este instrumento fica prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**DALMO FREITAS BARBOSA**

Presidente do Abrigo São Jose de Naviraí

**RIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**

Interveniente

Publicado por:

Carla Andreia A.freitas

Código Identificador:8CD70068

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2017.**

**I – CONTRATANTES:** O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **ABRIGO SÃO JOSÉ DE NAVIRAI**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 12.667.186/0001-16, com sede à Rua Pará nº 07, Bairro Eucalipto, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, ao

Sr. Dalmo Freitas Barbosa, portador do RG nº 267772 SSP-MS, e do CPF 325.505.881-34, residente e domiciliado na Rua Carajás nº 228, nesta cidade.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 19/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

**“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 19/2017**, o valor de **R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais)**, com base no artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014, correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global de **R\$ 21.819,00 (vinte e um mil oitocentos e noventa reais)**.

5.2 – O valor acrescido a ser repassado em 03 (três) parcelas no valor mensal é de **R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)**, nos meses de **outubro a dezembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.

**CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

Este instrumento fica prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**DALMO FREITAS BARBOSA**

Presidente do Abrigo São Jose de Naviraí

**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**

Interveniente

Publicado por:

Carla Andreia A.freitas

Código Identificador:5A6A2F01

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/201**

**I – CONTRATANTES:** O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **CASA LAR SANTO ANTONIO**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 07.664.417/0001-06, com sede à Rua Mato Grosso nº 1.311, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado,







PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Av. Iguatemi nº 22- Centro Naviraí/MS  
Telefone (67)39244126

**COMUNICAÇÃO INTERNA**  
**Nº 958/17/GEAS**

**De: Maria Telma de Oliveira Minari** – Gerente de Assistência Social

**Para: Clodomiro Nicacio Nascimento** - Gerente de Finanças

Com nossos cumprimentos, solicitamos de Vossa Senhoria a celebração de Termo Aditivo de prazo por 3 meses com termino em 31 de dezembro de 2017, referente ao Termo de Colaboração nº 18/17 celebrado entre a entidade Abrigo São José no valor de R\$ 5.100,00 sendo a primeira parcela no valor de R\$ 2.700,00 e as demais de R\$ 1.200,00 o qual será custeado com recursos oriundos do FMAS

Justificamos que a entidade atende a população de rua que procura por abrigo diuturnamente e que necessitam dos serviços especializado da entidade, o que faz com que a mesma precise destes recursos para se manter.

Fonte - 0 elemento de despesa: 4369.

Navirai/MS 05 de setembro de 2017

**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**  
**GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**